

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015**

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CRO/RN, Autarquia Federal, com sede na Rua Cônego Leão Fernandes, 619 -Petrópolis, nesta Capital, por seu Pregoeiro, torna público que às 10h do dia 21 de janeiro de 2016, na sede do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**" (obtido através da menor taxa de administração), adjudicação global, visando à **Contração de empresa na prestação de serviços de Gestão de despesas de abastecimento (Gasolina comum tipo "C", Gasolina Aditivada, Etanol e Diesel S-10) da frota de veículos oficiais do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte – CRO/RN, veículos de funcionários, veículos de conselheiros e veículos de convidados em atividades oficiais pelo CRO-RN, com a utilização de Cartões Magnéticos, para aquisição de combustíveis nos postos credenciados no Estado do Rio Grande do Norte, com vistas ao atendimento das necessidades do órgão**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6204 de 05/09/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

LOCAIS E DATAS – 1.

1.1 - Os envelopes contendo a documentação serão recebidos somente na Sede do CRO/RN, localizada na Rua Cônego Leão Fernandes, 619 - Petrópolis - CEP 59020-060 – Natal/RN.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:**Data: 21/01/2016 HORA: 10h****Local: Somente na Sede do CRO/RN, conforme endereço acima descrito.**

1.2 - A sessão pública para a abertura de envelopes e processamento da licitação ocorrerá na sede do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE.

ABERTURA DA LICITAÇÃO:**Data: 21/01/2016 HORA: 10h****Local: Sede do CRO/RN, conforme endereço acima descrito.**

1.3 - Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

OBJETO – 2.

2.1 - A seleção de propostas de preços para à **Contração de empresa na prestação de serviços de Gestão de despesas de abastecimento (Gasolina comum tipo "C", Gasolina Aditivada, Etanol e Diesel S-10) da frota de veículos oficiais do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte – CRO/RN, veículos de funcionários, veículos de conselheiros e veículos de convidados em atividades oficiais pelo CRO-RN, com a utilização de Cartões Magnéticos, para aquisição de combustíveis nos postos credenciados no Estado do Rio Grande do Norte, com vistas ao atendimento das necessidades do órgão**, conforme ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



DOS PROCOS ESTIMADOS E FORMA DE PAGAMENTO – 3.

3.1 - Para fins de estimativa de valores a serem pagos pelo Contratante à Contratada pelos serviços do objeto do presente Edital, utiliza-se como referência o preço médio de R\$ 3,740 para Gasolina, R\$ 3,025 para Etanol e R\$ 3,288 para Óleo Diesel-S10, tendo como base de cálculo o preço médio mensal de combustíveis no Rio Grande do Norte ofertados ao consumidor, conforme tabela da ANP (<http://www.anp.gov.br>), emitida sobre o período de 27/12/2015 a 02/01/2016, e quantidades estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Gasolina comum-tipo "C"	7.400 L	R\$ 3,740	R\$ 27.676,00
2	Gasolina Aditivada	365 L	R\$ 3,740	R\$ 1.365,10
3	Etanol	400 L	R\$ 3,025	R\$ 1.210,00
4	Diesel S10	1.000 L	R\$ 3,288	R\$ 3.288,00
VALOR PARA USO EM COMBUSTÍVEIS				R\$ 33.539,10
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA				4,33%
VALOR CORRESPONDENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				R\$ 1.452,24
TOTAL DA CONTRATAÇÃO (12 MESES)				R\$ 34.991,34

3.1.1 - A ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEIS NÃO CONFIGURA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE EM ADQUIRI-LA, NÃO ESTANDO O CRO/RN ADSTRITO A QUALQUER CONSUMO OU COTA MÍNIMA DE QUALQUER DOS TIPOS DE COMBUSTÍVEIS DA TABELA DO ITEM 3.1.

3.2 - O pagamento ao contratado será em parcelas, em razão da entrega parcelada dos serviços, a cada consumo mensal – quando houver –, sendo cada parcela liquidada conforme a entrega do objeto licitado, após expressa solicitação do contratante.

3.3 - As notas fiscais e as faturas devem ser apresentadas no CRO/RN no ato da entrega parcelada dos serviços. As notas fiscais e as faturas devem ser atestadas por funcionário do CRO/RN devidamente designado pela instituição.

3.4 - Considera-se como adimplemento da obrigação contratual a entrega do(s) produtos(s) ou de parcela deste, bem como qualquer outro evento contratual, cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança (art. 40, § 3º, da lei 8.666/93).

3.5 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, pagamento de boleto bancário através do sistema de compensação nacional ou através de cheque nominal.

3.6 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

3.7 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social, a Justiça do Trabalho e junto ao FGTS.



18/004/2015
PROC. CRO-RN

RUBRICA

3.8 - A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

DO REAJUSTE DOS VALORES (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) – 4.

4.1 - A taxa de Administração contratada poderá sofrer reajuste, para manter o equilíbrio econômico financeiro, somente após o interregno de um ano.

4.1.1 - O índice a ser utilizado para reajuste da taxa para prestação do serviço será o IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta.

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – 5.

5.1 - As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Anual do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – 6.

6.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA - 7.

7.1 - Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

7.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em órgão oficial.

7.3 - A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.5 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.6 - O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.



15. 19/04/2015
PROC. CRO-RN

7.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

7.8 - Cada licitante deverá apresentar três conjuntos de documentos: Declarações Preliminares (documentos de Credenciamento), de Proposta de Preço e de Habilitação.

7.9 - A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados e endereçados à Comissão Permanente de Licitação, conforme segue:

AO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CRO/RN
PREGÃO PRESENCIAL 004/2015
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

AO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CRO/RN
PREGÃO PRESENCIAL 004/2015
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO - 8.

8.1 - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

8.1.1- Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei; e
- Procuração pública ou instrumento particular de mandato **com firma reconhecida em cartório/ofício de notas**, conforme modelo discriminado no Anexo IV deste Edital, caso o representante não seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual;
- Documento que comprove a titularidade do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.)

8.1.2- Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondendo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado do documento oficial de identificação.

8.2- A incorreção ou não apresentação dos documentos definidos no subitem 8.1.1 ou 8.1.2 deste edital implicará no não credenciamento de representante, ficando o mesmo impedido de ofertar lances verbais, interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, podendo, entretanto, participar da licitação com sua proposta de preços escrita.

8.3- Após o credenciamento, será aberta a sessão, ocasião em que os interessados ou seus representantes deverão apresentar:

- Declaração dando ciência de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.



59
PROC. CRO-RN

RÚBRICA

8.4- A incorreção ou não apresentação dos documentos definidos no subitem 8.3 deste edital implicará na impossibilidade de participação no certame.

8.5- Os documentos elencados no subitem 8.1.1, 8.1.2 e 8.3 deverão ser apresentados em separado dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.6- Os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

8.7- Não poderão participar licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

8.7.1- Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame;

8.7.2- Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.8- As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do credenciamento:

a) Declaração constante no Anexo III "Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte".

8.9- As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

8.10- As Declarações constantes do Anexo II deste edital poderão ser assinadas sempre pelo representante legal ou pelo procurador credenciado, desde que possuam poderes para tanto (ver Anexo IV – Modelo de Procuração).

8.11 - O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação. O início da sessão de credenciamento dar-se-á até o horário previsto no preâmbulo deste edital sem tolerância para possíveis atrasos.

DA PROPOSTA DE PREÇOS -9.

9.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá apresentar planilha com preço unitário e global a ser contratado, conforme **ANEXO V**.

9.2 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões



técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

9.3 - A proposta deverá conter o custo da **Taxa de Administração** para totalidade do objeto da presente licitação, expressa em percentuais, sendo permitida taxa negativa, atendidas as disposições constantes no Anexo I do Edital, incluindo todos os impostos, seguros, taxas, contribuições sociais e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

9.4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

9.5 - Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

9.6 - A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, conforme **ANEXO VII**.

9.7 - Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -10.

10.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 - Registro comercial, no caso de Empresário;

10.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;

10.2.3 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.2.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

10.3.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;



52
PROC. CRO-RN
RUBRICA

- 10.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 10.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 10.3.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 10.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.4 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.3 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

10.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 - Atestado de Desempenho Anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação.

10.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.7.1 - Declaração firmando cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF (Emprego de menor). Conforme modelo do **ANEXO VI** deste edital.

10.7.2 - Declaração, conforme **ANEXO VIII**, de Compromisso e Idoneidade, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.8 - Todas as certidões apresentadas devem observar seu prazo de validade, sob pena de inabilitação da licitante, observada a regra contida na Lei Complementar nº 123/06, art. 43, § 1º.

DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS -11.

11.1 - O critério de julgamento será o de Menor Taxa de Administração (EM PERCENTUAIS);

11.2 - No dia, hora e local designado neste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

11.3 - Iniciará pela fase de credenciamento de representantes;

11.3.1 - Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais.



11.3.2 - Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

11.3.3 - O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

11.4 - Após, terá sequência a verificação das Declarações Preliminares:

11.4.1 Procederá a abertura do envelope número 1, contendo as "Declarações Preliminares", sendo elas: declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende ao edital e declaração de enquadramento na qualificação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;

11.5 - Após, o Pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances.

11.5.1 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

11.5.2 - Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.6 - Pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços (taxa de administração, em percentuais), conforme modelo da proposta de preço do ANEXO V, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

11.6.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o Pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

11.6.2 - Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 12.5, O Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

11.7 - Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciar-se-á a fase de lances.

11.7.1 - Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

11.7.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

11.7.3 - Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

11.8. Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para contratação;

11.9. Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da



licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.10 - Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

11.10.1 - Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 02 (dois), para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

11.11 - Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.12 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.12.1 - Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado no que couber o item 12.6.3, para exercício do direito de preferência da Lei Complementar nº. 123.

11.13 - Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

11.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinado pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

11.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as empresas inabilitadas, O Pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação de habilitação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

DA CONTRATAÇÃO -12.

12.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE E a Licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no **ANEXO IX**, foi submetida a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica do CRO/RN.

12.2 - A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

12.3 - Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 17.1, deste Edital, sem prejuízo da



aplicação de outras penalidades cabíveis.

12.4 - Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

12.5 - O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE e eficácia depois de publicados, por extrato, no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação.

DA VIGÊNCIA-13.

13.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS-14.

14.1 - Incumbe à Contratante:

14.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

14.1.2 - Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

14.1.3 - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

14.1.4 - Acompanhar a Contratada quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da Contratada desatender tais requisitos.

14.2 - Incumbe à Contratada:

14.2.1-Executar os serviços, sob o preço e na forma contratada, observando o contido no ANEXO I deste Edital;

14.2.2-Disponibilizar nos Cartões Magnéticos os valores definidos pelo Contratante, a título de benefício para cada cartão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da solicitação;

14.2.3-Repôr gratuitamente os Cartões Magnéticos perdidos ou extraviados ou danificados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;

14.2.4-Disponer de meio eletrônico e/ou telefônico para consulta de saldo disponível pelo usuário do Cartão Magnético;

14.2.5-Cancelar ou estornar créditos nos Cartões Magnéticos, quando solicitado pelo CONTRATANTE;

14.2.6-Manter, durante o prazo de validade do contrato, o crédito de saldos remanescentes dos Cartões Magnéticos;

14.2.7-Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome e endereços;

14.2.8-Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante;

14.2.9-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto deste Edital;

14.2.10-Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das



atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

14.2.11-Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

14.2.12-Manter as condições de habilitação, previstas neste edital, até finalização do contrato.

DA RESCISÃO DO CONTRATO-15.

15.1- O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao CRO/RN o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 16, deste Edital.

15.2-O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

15.2.1-Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do CRO/RN, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;

III. a subcontratação total do objeto deste Edital caracterizando mera intermediação, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

V. a decretação de falência;

VI. a dissolução da empresa;

VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

VIII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2-Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3-almente, nos termos da legislação vigente.

15.3- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

DAS PENALIDADES-16.

16.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.



16.2 - A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.

16.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

16.4 - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

16.5 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Boleto bancário solicitado na sede da Contratante e pagos na rede bancária.

16.6 - A sanção prevista no subitem 16.2 deste edital poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 16.1.

16.7 - No caso de impedimento de licitar e contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 16.2 deste edital e das demais cominações legais.

CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO -17.

17.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

17.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição que preencham os seguintes requisitos:

17.2.1- o endereçamento ao Pregoeiro do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte - CRO/RN;

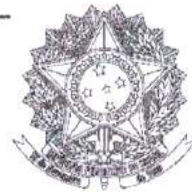
17.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação do CRO/RN, dentro do prazo editalício;

17.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os serviços ou subitens discutidos;

17.2.4- o pedido, com suas especificações;

17.2.5- os documentos que tratam o subitem 17.2, poderão ser formulados através de umas das opções abaixo:

- **Via protocolo junto ao CRO-RN, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h;**
- **Via Correios – envio através de carta registrada com aviso de recebimento (AR).**



17.3- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura da licitação.

17.4- A resposta do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte - CRO/RN será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do CRO/RN e constituirá aditamento a estas Instruções.

17.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

17.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6.1- Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.7- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

17.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.8- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte-CRO/RN poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS -18.

18.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

18.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Presidente do CRO/RN, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

18.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

18.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

18.6- A Homologação do presente procedimento será de competência do Presidente do CRO/RN.



18.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CRO/RN, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

18.8- Quaisquer informações poderão ser obtidas através do e-mail institucional: crorn@crorn.org.br;

18.9- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente solicitados através do e-mail institucional crorn@crorn.org.br, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados.

18.10- O Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão Permanente de Licitação do CRO/RN.

18.11- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

18.12- No interesse do Conselho e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

18.13. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo do CRO/RN.

18.14- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Natal-RN.

Natal-RN, 07 de janeiro de 2016.


Damião da Silva Rocha

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do CRO/RN

**ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA****1. FUNDAMENTAÇÃO/OBJETO:**

Em cumprimento a Lei Nº. 10.520/02 é elaborado o presente Termo de Referência para à **Contração de empresa na prestação de serviços de Gestão de despesas de abastecimento (Gasolina comum tipo "C", Gasolina Aditivada, Etanol e Diesel S-10) da frota de veículos oficiais do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte – CRO/RN, veículos de funcionários, veículos de conselheiros e veículos de convidados em atividades oficiais pelo CRO-RN, com a utilização de Cartões Magnéticos, para aquisição de combustíveis nos postos credenciados no Estado do Rio Grande do Norte, com vistas ao atendimento das necessidades do órgão.**

2. JUSTIFICATIVA:

O CRO/RN é órgão de fiscalização dos profissionais de Odontologia. Buscando viabilizar a realização de diligências fiscais, este Órgão deve contratar, através de processo licitatório, empresa que permita a realização da prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento (gasolina comum tipo "C", gasolina aditivada, etanol e diesel S-10) dos veículos para atender as atribuições do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte - CRO/RN, com utilização de cartões magnéticos, para aquisição de combustíveis nos postos credenciados, com vistas ao atendimento das necessidades do Órgão.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**3.1- DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS**

3.1.1 - Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que possui pelo menos um estabelecimento credenciado (posto de combustível) em diversas localidades, do Estado Do Rio Grande do Norte, além daCapital, tendo como as principais:

- a) Alto do Rodrigues;
- b) Apodi;
- c) Assú;
- d) Caicó;
- e) Ceará-Mirim;
- f) Currais Novos
- g) João Câmara;
- h) Lajes;
- i) Macau;
- j) Mossoró;
- k) Natal;
- l) Pau dos Ferros;
- m) Santa Cruz;
- n) Touros;

3.1.2 - Durante a vigência do contrato, a qualquer tempo, o Contratante poderá solicitar à Contratada o credenciamento de outros postos que sejam do interesse do CRO/RN, a fim de garantir totais condições de abastecimento ao longo de toda a malha rodoviária sob sua circunscrição (Rio Grande do Norte). O prazo para cadastramento será de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.



CONSELHO REGIONAL
 DE ODONTOLOGIA DO
 RIO GRANDE DO NORTE



3.1.3 - Facultar-se-á à Contratada a prorrogação do prazo a que se refere o subitem 3.1.2, desde que apresente justificativas fundamentadas que a impossibilitem de atender à solicitação de credenciamento no prazoconcedido.

3.1.4 - Caso ocorra descredenciamento de estabelecimentos em localidade onde haja somente um estabelecimento credenciado, deverá a contratada providenciar novo credenciamento em até 10 (dez) dias, de forma a não prejudicar o abastecimento dos veículos oficiais do CRO/RN evitando-se, assim, irremediáveis prejuízos às atividades de fiscalização do Órgão.

3.1.5 - A contratada deverá, quando da contratação, disponibilizar o rol de estabelecimentos credenciados e ativos (postos de combustíveis) nas diversas cidades do Estado do Rio Grande do Norte.

3.1.5.1 - A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato WORD e/ou Excel), indexada por município, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço e telefone.

4. DOS PREÇOS ESTIMADOS:

4.1 - Para fins de estimativa de valores a serem pagos pelo Contratante à Contratada pelos serviços do objeto do presente Edital, utiliza-se como referência o preço médio de R\$ 3,740 para Gasolina, R\$ 3,025 para Etanol e R\$ 3,288 para Óleo Diesel-S10, tendo como base de cálculo o preço médio mensal de combustíveis no Rio Grande do Norte ofertados ao consumidor, conforme tabela da ANP (<http://www.anp.gov.br>), emitida sobre o período de 27/12/2015 a 02/01/2016, e quantidades estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Gasolina comum-tipo "C"	7.400 L	R\$ 3,740	R\$ 27.676,00
2	Gasolina Aditivada	365 L	R\$ 3,740	R\$ 1.365,10
3	Etanol	400 L	R\$ 3,025	R\$ 1.210,00
4	Diesel -S10	1.000 L	R\$ 3,288	R\$ 3.288,00
VALOR PARA USO EM COMBUSTÍVEIS				R\$ 33.539,10
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA				4,33%
VALOR CORRESPONDENTE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				R\$ 1.452,24
TOTAL DA CONTRATAÇÃO (12 MESES)				R\$ 34.991,34

4.1.1 - A ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEIS NÃO CONFIGURA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE EM ADQUIRI-LA, NÃO ESTANDO O CRO/RN ADSTRITO A QUALQUER CONSUMO OU COTA MÍNIMA DE QUALQUER DOS TIPOS DE COMBUSTÍVEIS DA TABELA ACIMA.

5. DOS CARTÕES MAGNÉTICOS:

5.1 - Para cada veículo da Contratante, da frota atual (total de 02 veículos), ou outros adquiridos durante a vigência do contrato, a Contratada deverá disponibilizar, sem custo a Contratante, um Cartão Magnético, aceito na rede de postos credenciados, que exija senha para o abastecimento, contendo, no mínimo, as informações de número do cartão, nome do CRO/RN, marca e tipo de veículo, e placa do veículo.



5.2 - A Contratada deverá inabilitar quaisquer opções que permitam a realização de saques em dinheiro, compras e serviços que não sejam para aquisição de combustível.

5.3 - Na hipótese de perda, roubo ou quebra do cartão, a Contratada deverá enviar, mediante solicitação da Contratante, novo cartão, em substituição ao primeiro, sem qualquer custo adicional.

5.4 - O cartão deverá ser vinculado a tantas senhas quantos forem os servidores autorizados a conduzir o veículo específico, cabendo a contratante a indicação dos responsáveis/autorizados.

5.5 - A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 06 (seis) Cartões "Coringa", aos quais a Contratante poderá vincular, em situações extraordinárias, outros veículos, no interesse do CRO-RN.

5.6 - Os cartões deverão ser entregues, na sede do Contratante, em até 07 (sete) dias úteis a contar da assinatura do Instrumento Contratual.

5.7 - A simples assinatura de servidor em documento recebendo os cartões implica recebimento provisório. O recebimento definitivo dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com as especificações constante neste Termo.

5.8 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita entrega dos cartões, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas *a posteriori*, quando de sua utilização.

5.9 - Em havendo problemas nos cartões, a substituição deve ocorrer em até **07 (sete) dias úteis**. Caso os novos cartões também sejam rejeitados, estará à CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades. Os custos da(s) substituição(ões) do(s) cartão(ões) rejeitado(s) correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

6. GESTÃO DE PESSOAS:

6.1 - A Contratada deverá dispor sistema de gerenciamento, via WEB, através do qual a Contratante tenha condições de, no mínimo, extrair relatórios a qualquer momento que a permitam, no mínimo, analisar:

- a) Cartões Ativos;
- b) Créditos do cartão;
- c) Utilização por Usuário;
- d) Local do abastecimento;
- e) Saldo do cartão.

6.2 - Deverá ser emitido um comprovante de venda pela máquina realizadora da transação (PDV), independentemente de solicitação do condutor do veículo, contendo o nome do estabelecimento utilizado, a data da transação, o valor da operação e o saldo residual do cartão.

6.3 - conforme o item 3.4.1, deverá ser disponibilizado relatórios on-line de utilização que otimizem a administração dos custos com abastecimento dos veículos da frota e minimizem gastos indevidos ou desvios de utilização.

6.4 - A CONTRATADA deverá oferecer facilidade de bloqueio dos cartões no caso de perda ou roubo e transferência dos créditos para um novo cartão.

6.5 - A Contratada deverá dispor, durante a vigência do contrato, de todas as informações que se refiram aos abastecimentos realizados, para que as apresente ao CRO/RN, quando requisitadas.



Fls. 63
PROC. CRO/RN 004/2015

RUBRICA

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO OFERTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 004/2015 do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE– CRO/RN, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital;**

- que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e;
- que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em _____ de _____ 2016.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



515. 64
PROC. CRO-RN 004, 2015

ANEXO III
RUBRICA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ N.____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte).

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal da Empresa



15. 65
PROC. CRO/RN 004/2015
RUBRICA

**ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte - CRO/RN, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, executar durante o procedimento os documentos de credenciamento, apresentar envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

....., (RN), de 20.....

.....
OUTORGANTE



FIS. 66
PROC. CRORN 004/2015

PÚBLICA

**ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para os serviços licitados, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015**, pelo menor preço global (menor taxa de administração, em percentuais). Declaramos que, se vencedora, executaremos o serviço pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015**, e como segue:

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: _____ % (POR EXTENSO - cobrada em percentuais).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de licitação);

ENTREGA DO OBJETO: O prazo de entrega de cada parcela (liberação de créditos mensais) deverá ser de, no máximo, 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação expressa do contratante.

Local e data

(Razão Social)

(Nome do Representante Legal ou Procurador
Credenciado) (nº. do RG do signatário)



FIS. 67
PROC. CRO/RN
RUBRICA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n.DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescida pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, _____ de _____ 2016.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



FIS. 68
PROC. CRORN 004/2015
RUBRICA

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este ____ (...).

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal da Empresa

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento, não é exigida esta declaração).



º 69
PROC. CRO/RN 004/2015

RUBRICA

**ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS E IDONEIDADE**

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº ____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 004/2015 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2016.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

N.º 50
PROC. CRO/RN 004/2015

RUBRICA

**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE – CRO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na Rua Cônego Leão Fernandes, 619 – Bairro Petrópolis, nesta Capital, neste ato representado pela Presidente do CRO/RN, _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Pregão Presencial nº 004/2015**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1. O objeto deste contrato é a **Contração de empresa na prestação de serviços de Gestão de despesas de abastecimento (Gasolina comum tipo “C”, Gasolina Aditivada, Etanol e Diesel S-10) da frota de veículos oficiais do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte – CRO/RN, veículos de funcionários, veículos de conselheiros e veículos de convidados em atividades oficiais pelo CRO-RN, com a utilização de Cartões Magnéticos, para aquisição de combustíveis nos postos credenciados no Estado do Rio Grande do Norte, com vistas ao atendimento das necessidades do órgão**, conforme Anexo I do Edital PP nº 004/2015, que é parte integrante deste contrato, bem como a proposta vencedora apresentada.

1.2. A entrega do objeto é parcelada, mas o prazo de entrega de cada parcela (liberação de créditos mensais) deverá ser de, no máximo, 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação expressa do contratante.

CLÁUSULA 2ª – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**2.1. DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS**

2.1.1. A licitante vencedora deverá comprovar, quando da assinatura deste contrato, que possui pelo menos um estabelecimento credenciado (posto de combustível) em diversas localidades, do Estado do Rio Grande do Norte, além da Capital.

2.1.2. Durante a vigência deste contrato, a qualquer tempo, o Contratante poderá solicitar à Contratada o credenciamento de outros postos que sejam do interesse do CRO/RN, a fim de garantir totais condições de abastecimento ao longo de toda a malha rodoviária sob sua circunscrição (Rio Grande do Norte). O prazo para cadastramento será de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

2.1.3. Facultar-se-á à Contratada a prorrogação do prazo a que se refere o subitem 2.1.2, desde que apresente justificativas fundamentadas que a impossibilitem de atender à solicitação de credenciamento no prazo concedido.

2.1.4. Caso ocorra descredenciamento de estabelecimentos em localidade onde haja somente um estabelecimento credenciado, deverá a contratada providenciar novo credenciamento em até 10 (dez) dias, de forma a não prejudicar o abastecimento dos veículos oficiais do CRO/RN evitando-se, assim, irremediáveis prejuízos às atividades de fiscalização do Órgão.

2.1.5. A contratada deverá, na data de assinatura deste contrato, disponibilizar o rol de estabelecimentos credenciados e ativos (postos de combustíveis) nas diversas cidades do Estado do Rio Grande do Norte, observando as cidades principais elencadas no Anexo I do Edital.

2.1.5.1. A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato WORD e/ou Excel), indexada por município, contendo nome fantasia, razão social,



CNPJ, endereço e telefone.

913. 31
PROC. CRO/RN 004/2015
RUBRICA

2.2- DOS CARTOES MAGNÉTICOS

2.2.1 - Para cada veículo da Contratante, da frota atual (total de 02 veículos), ou outros adquiridos durante a vigência do contrato, a Contratada deverá disponibilizar, sem custo a Contratante, um Cartão Magnético, aceito na rede de postos credenciados, que exija senha para o abastecimento, contendo, no mínimo, as informações de número do cartão, nome do CRO/RN, marca e tipo de veículo, e placa do veículo.

2.2.2 - A Contratada deverá inabilitar quaisquer opções que permitam a realização de saques em dinheiro, compras e serviços que não sejam para aquisição de combustível.

2.2.3 - Na hipótese de perda, roubo ou quebra do cartão, a Contratada deverá enviar, mediante solicitação da Contratante, novo cartão, em substituição ao primeiro, sem qualquer custo adicional.

2.2.4 - O cartão deverá ser vinculado a tantas senhas quantos forem os servidores autorizados a conduzir o veículo específico, cabendo a contratante a indicação dos responsáveis/autorizados.

2.2.5 - A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 06 (seis) Cartões "Coringa", aos quais a Contratante poderá vincular, em situações extraordinárias, outros veículos, no interesse do CRO-RN.

2.2.6 - Os cartões deverão ser entregues, na sede do Contratante, em até 07 (sete) dias úteis a contar da assinatura do Instrumento Contratual.

2.2.7 - A simples assinatura de servidor em documento recebendo os cartões implica recebimento provisório. O recebimento definitivo dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com as especificações constante neste Termo.

2.2.8 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita entrega dos cartões, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas *a posteriori*, quando de sua utilização.

2.2.9 - Em havendo problemas nos cartões, a substituição deve ocorrer em até **07 (sete) dias úteis**. Caso os novos cartões também sejam rejeitados, estará à CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades. Os custos da(s) substituição(ões) do(s) cartão(ões) rejeitado(s) correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

2.3- GESTÃO DE PESSOAS

2.3.1 - A Contratada deverá dispor sistema de gerenciamento, via WEB, através do qual a Contratante tenha condições de, no mínimo, extrair relatórios a qualquer momento que a permitam, no mínimo, analisar:

- a) Cartões Ativos;
- b) Créditos do cartão;
- c) Utilização por Usuário;
- d) Local do abastecimento;
- e) Saldo do cartão.

2.3.2 - Deverá ser emitido um comprovante de venda pela máquina realizadora da transação (PDV), independentemente de solicitação do condutor do veículo, contendo o nome do estabelecimento utilizado, a data da transação, o valor da operação e o saldo residual do cartão.

2.3.3 - Deverá ser disponibilizado relatórios on-line de utilização que otimizem a administração dos custos com abastecimento dos veículos da frota e minimizem gastos indevidos ou desvios de utilização.

2.3.4 - A CONTRATADA deverá oferecer facilidade de bloqueio dos cartões no caso de perda ou roubo e transferência dos créditos para um novo cartão.

2.3.5- A Contratada deverá dispor, durante a vigência do contrato, de todas as informações que se refiram aos abastecimentos realizados, para que as apresente ao CRO/RN, quando requisitadas.



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA DO
RIO GRANDE DO NORTE



CLÁUSULA 3ª - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 O valor global a ser pago pelo CONTRATANTE será de R\$ ____ (____) e a taxa de administração é de _____% (_____).

3.2. A taxa de Administração contratada poderá sofrer reajuste, para manter o equilíbrio econômico financeiro, somente após o interregno de um ano.

3.2.1 O índice a ser utilizado para reajuste da taxa para prestação do serviço será o IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta.

CLÁUSULA 4ª - DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento ao contratado será em parcelas, sendo cada parcela liquidada conforme a entrega do objeto licitado, após expressa solicitação do contratante.

4.2. As notas fiscais e as faturas devem ser apresentadas no CONTRATANTE no ato da entrega parcelada dos serviços. As notas fiscais e as faturas devem ser atestadas por funcionário deste CONTRATANTE designado.

4.3. Considera-se como adimplemento da obrigação contratual a entrega do bem ou de parcela deste, bem como qualquer outro evento contratual, cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança (art. 40, § 3º, da lei 8.666/93).

4.4. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante pagamento em carteira em nome da Contratada ou por fatura bancária.

4.5 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

4.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social, Justiça do Trabalho e junto ao FGTS.

4.7. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Anual

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Incumbe à CONTRATADA:

6.1.1. Executar os serviços, sob o preço e na forma contratada, observando o contido no ANEXO I do Edital que antecedeu esta contratação;

6.1.2. Disponibilizar nos Cartões Magnéticos os valores definidos pelo CONTRATANTE, a título de benefício para cada cartão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da solicitação;

6.1.3. Repor gratuitamente os Cartões Magnéticos perdidos ou extraviados ou danificados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;

6.1.4. Dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para consulta de saldo disponível pelo usuário do



PROC. CRO/RN 73
004/2015
RUBRICA

Cartão Magnético;

6.1.5. Cancelar ou estornar créditos nos Cartões Magnéticos, quando solicitado pelo CONTRATANTE;

6.1.6. Manter, durante o prazo de validade do contrato, o crédito de saldos remanescentes dos Cartões Magnéticos;

6.1.7. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome e endereços;

6.1.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante;

6.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto deste contrato;

6.1.10. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

6.1.11. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.1.12. Manter as condições de habilitação, previstas no edital que originou este contrato, até finalização do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 2% sobre o valor do Contrato;

7.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

7.1.4. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

7.1.5. Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

8.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

8.2. O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

8.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo do CRO/RN, mediante formalização, assegurado



PROC. CRO-RN 74/004/2018

RUBRICA

contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens licitados;
- II. a entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
- III. a subcontratação total do objeto deste Contrato caracterizando a mera intermediação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. a dissolução da empresa;
- VIII. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- IX. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento.
- X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

8.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.2.3. almente, nos termos da legislação vigente.

8.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Incumbe à Contratante:

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

9.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada conforme este contrato;

9.1.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

9.1.4. Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência deste contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos.

CLÁUSULA 10ª - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

10.2. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.



FIG. 75
PROC. CRO/RN 004/2018
RUBRICA

CLÁUSULA 11ª - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

12.1 Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Natal (RN), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudopresentes.

Natal-RN., __ de ____ de ____.

<nome do secretário gestor>

Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte - CRO/RN

<NOME DA EMPRESA>

<NOME DO REPRESENTANTE>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. Nº _____

2. _____ CPF. Nº _____



SIS. 76
PROC. CRO-RN 0041/2015
RUBRICA

ANEXO X
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA QUE RESGATOU O EDITAL	
CNPJ:	
E-MAIL:	
CIDADE:	
ESTADO:	
TELEFONE:	
FAX:	
CELULAR:	
PESSOA PARA CONTATO:	

RETIRAMOS CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DA SOLICITAÇÃO REALIZADA AO E-MAIL crorn@crorn.org.br, QUE TEM COMO OBJETO À CONTRAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE DESPESAS DE ABASTECIMENTO (GASOLINA COMUM TIPO "C", GASOLINA ADITIVADA, ETANOL E DIESEL S-10) DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CRO/RN.

CIDADE/UF: _____, _____ DE _____ DE 2016

ASSINATURA

SENHOR(A) LICITANTE,

Visando uma comunicação futura entre o CRO/RN e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL, remetendo-o à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES por e-mail crorn@crorn.org.br. O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa interessada comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no Instrumento Convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente Recibo, ressaltando também que a não remessa exime o PREGOEIRO de qualquer responsabilidade acima mencionadas.



52
PROC. CRO-RN
RUBRICA

- 10.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 10.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 10.3.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 10.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.4 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.3 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

10.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 - Atestado de Desempenho Anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação.

10.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.7.1 - Declaração firmando cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF (Emprego de menor). Conforme modelo do **ANEXO VI** deste edital.

10.7.2 - Declaração, conforme **ANEXO VIII**, de Compromisso e Idoneidade, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.8 - Todas as certidões apresentadas devem observar seu prazo de validade, sob pena de inabilitação da licitante, observada a regra contida na Lei Complementar nº 123/06, art. 43, § 1º.

DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS -11.

11.1 - O critério de julgamento será o de Menor Taxa de Administração (EM PERCENTUAIS);

11.2 - No dia, hora e local designado neste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

11.3 - Iniciará pela fase de credenciamento de representantes;

11.3.1 - Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais.